

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à *CEOF, CAS e CCJ*  
Em *19/04/01*  
*[Assinatura]*  
*Flamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Planejamento

Em *18* <sup>LIDO</sup> / *10* / *01*  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Planejamento

**MENSAGEM**

Nº 171 /01

Brasília, 16 de Abril de 2001.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

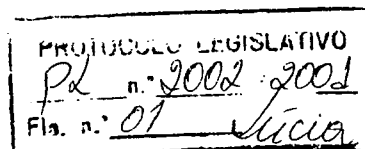
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrêgia Casa, em substituição ao projeto de lei remetido através da Mensagem n.º 135/GAG, de 21 de fevereiro de 2001, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação de Cargos Comissionados na Estrutura da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Com a criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), a SES-DF avança no sentido das mudanças estruturais do ensino médico, há muito solicitadas, visando desenvolver a sociedade profissionais de saúde melhor capacitados, humanizados, com preocupação social e identificados com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

O Curso de Medicina será o primeiro a ser implantado. A metodologia de ensino, utilizada com sucesso por várias escolas médicas em todo o mundo, inclusive no Brasil, é inovadora em relação ao modelo tradicional. Nela o conceito de aula é revisto e o aluno torna-se o agente principal do processo ensino-aprendizagem, sendo orientado e motivado para a busca de conhecimentos, de desenvolvimento de habilidades e de soluções para problemas multidisciplinares. A integração da teoria com a prática ocorre precocemente, possibilitando uma visão real da profissão almejada e dos problemas de saúde da população, evitando a desistência do curso causada pelo desinteresse associado com a seqüência tradicional de ensino.

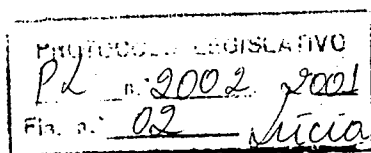
Além deste, outros benefícios de curto, médio e longo prazo esperados são listados a seguir:

*3*



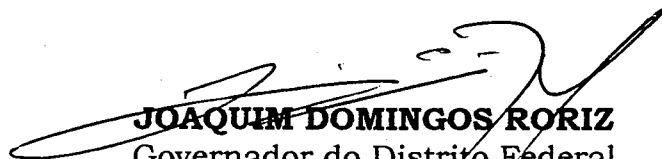
- Em curto prazo, a implantação do Curso de Medicina possibilitaria:
  - a ampliação na oferta de vagas na área de medicina, reconhecidamente uma das mais disputadas. A região Centro-Oeste, com um número bem inferior de escolas médicas em relação ao restante do país, possui uma demanda reprimida de jovens que não conseguem entrar no curso médico, tornando necessária o deslocamento dos nossos estudantes para outras localidades, processo este inviável para muitos alunos carentes;
  - o aumento da qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela rede, ao incentivar a necessidade de constante aprimoramento técnico-científico dos profissionais de saúde, ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, pressionados pelos alunos;
  - a elevação do conceito da instituição, ao ter dentro da sua estrutura o Curso de Medicina.
  
- A médio e longo prazos os benefícios são também promissores, sendo o principal deles a oferta de profissionais com potencial para atender o modelo assistencial à saúde que se busca implantar no país, com ênfase na atenção integral da saúde do indivíduo e das coletividades.

Com a criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, a estrutura de cargos comissionados decorrentes da extinção do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, foi destinada a nova Fundação, o que viabilizou o seu funcionamento imediato. Entretanto, para continuidade e ampliação das atividades desenvolvidas, bem como para a implantação de novos cursos de graduação, inicialmente o Curso de Medicina, a estrutura de cargos apresenta-se insuficiente, necessitando da criação de novos cargos comissionados para adequação da estrutura da Fundação.



A par de manter e desenvolver as atividades de ensino realizadas pelo CEDRHUS, a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, que criou a FEPECS, estabeleceu, ainda, a implantação de cursos de graduação, pós-graduação e pesquisa na área da Saúde.

Em face ao exposto, ante a necessidade de ampliar a estrutura da referida Fundação visando viabilizar o seu pleno funcionamento, solicito a especial atenção de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, no sentido de promover a aprovação da presente proposição, e renovo protestos de elevada consideração.

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
P.L. n.º 2002/2001  
Fls. n.º 03 Lúcia

**PROJETO DE LEI N° , DE DE  
(Do Poder Executivo)**

**PL 2002 /2001**

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal para lotação na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e dá outras providências.

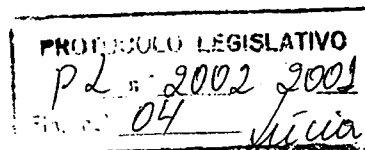
**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal os cargos comissionados da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, constantes no Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



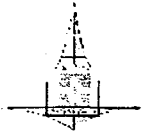
**Anexo I**  
**Cargos Comissionados, conforme Art. 1º da Lei nº ,de de de 2001**

Categoria Funcional	Qte	Símbolo
Chefe de Gabinete	01	DFG-14
Assistente	03	DFA-11
Secretário Administrativo	03	DFA-04
Secretário Executivo	03	DFA-06
Chefe da Assessoria Jurídica	01	DFA-12
Assistente	02	DFA-11
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Chefe da Assessoria de Comunicação	01	DFA-12
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Chefe da Assessoria de Projetos Especiais	01	DFA-12
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Secretário da Secretaria de Assuntos Acadêmicos	01	DFG-10
Assistente	02	DFA-11
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Coordenador da Coordenação do Curso de Medicina	01	DFG-14
Assistente	01	DFA-11
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Secretário da Secretaria do Curso de Medicina	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Educação Médica	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Treinamento em Habilidades e Atitudes	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Interação Ensino-Serviços-Comunidade	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Grupos Tutoriais	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Informática Médica	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Desenvolvimento Docente e Discente	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento Docente	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Orientação ao Discente	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Avaliação	01	DFG-12
Assistente	01	DFA-10
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Gerente da Gerência de Residência, Especialização e Extensão	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Residência	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Cursos de Mestrado e Doutorado	01	DFG-12
Assistente	01	DFA-10
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Gerente da Gerência de Pesquisa	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Controle de Projetos de Pesquisa	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Bioestatística	01	DFG-10

**PROTÓCOLO LEGISLATIVO**  
 PL - 2002/2001  
 05



Chefe do Núcleo de Editoração Científica	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Documentação Científica e Biblioteca	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Coleções	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Integração de Bibliotecas Setoriais	01	DFG-10
Assistente	01	DFA-10
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Secretário da Secretaria de Cursos da Escola Técnica de Saúde de Brasília	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Orientação Educacional	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Apoio Didático	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Biblioteca	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Cursos	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Cursos Técnicos	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Cursos com Currículos Especiais	01	DFG-10
Assistente	01	DFA-10
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Projetos	01	DFG-12
Chefe do Núcleo do Pólo de Capacitação	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Treinamento e Aperfeiçoamento	01	DFG-10
Gerente da Gerência de Estágios e Convênios	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Estágios	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Elaboração e Execução de Convênios	01	DFG-10
Coordenador da Coordenação de Apoio Operacional	01	DFG-14
Assistente	01	DFA-10
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Gerente da Gerência de Informática	01	DFG-11
Chefe do Núcleo de Administração de Redes	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Suporte ao Usuário	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Tecnologia Audiovisual	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Laboratório Audiovisual	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Empréstimo e Manutenção de Equipamentos	01	DFG-08
Gerente da Gerência de Pessoal	01	DFG-11
Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro	01	DFG-08
Gerente da Gerência de Material e Contabilidade	01	DFG-11
Chefe do Núcleo de Contabilidade e Tesouraria	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	01	DFG-08
Gerente da Gerência de Atividades Gerais	01	DFG-11
Chefe do Núcleo de Vigilância, Manutenção e Transporte	01	DFG-08
Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa	01	DFG-08



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**OFÍCIO**  
**Nº 272 /2001-GAB/SES**

*Brasília, 02 de abril de 2001.*

**Senhor Secretário,**

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar que o presente Projeto de Lei, que trata da criação de Cargos Comissionados na estrutura da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, substitua aquele que se encontra em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Decorre a solicitação da necessidade de alterações em algumas Unidades Orgânicas resultando, inclusive, na redução de R\$ 337,83 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) no valor total da despesa.

Atenciosamente,

  
Deputado **JOFRAN FREJAT**  
Secretário de Estado de Saúde

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 2002/2001
Fis. n.º 07 <i>Lúcia</i>

Excelentíssimo Senhor

**BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ**

Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal

**N E S T A**

PL 1936

MENSAGEM  
Nº 135 /GAG

Brasília, 21 de fevereiro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos comissionados para compor a estrutura da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, instituída pela Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001,

A proposta decorre da necessidade de se reforçar a estrutura organizacional daquela Fundação, uma vez que os cargos comissionados decorrentes da extinção do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para Saúde – CEDRHUS e destinados à mesma, se mostram absolutamente insuficientes para o cumprimento de suas metas institucionais, inviabilizando a continuidade e ampliação das ações em curso, bem como a implantação de novos cursos de graduação, em especial o Curso de Medicina, de pós-graduação e programas de pesquisa na área de saúde.

Há uma forte tendência de crescimento da oferta de empregos na esfera dos governos estadual e municipal, em face das prioridades estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Entretanto, as transformações nas escolas médicas para a formação de novos profissionais, com perfil adequado para atuarem conforme os princípios estabelecidos para o Sistema Único de Saúde têm se mostrado incipientes. As necessidades de reformas curriculares e pedagógicas, em face das avaliações recentes do currículo tradicional de ensino médico, tornaram-se prementes.

A criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde impele a Secretaria de Saúde ao avanço no sentido das mudanças estruturais do ensino médico, visando devolver à sociedade profissionais de saúde mais capacitados, humanizados, com preocupação social e identificados com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

3

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL 2002 2001
Fls. 08
Lucia

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GIM ARGELLO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Brasília – DF

A implantação inicial do Curso de Medicina possibilitará aumento na oferta de vagas na área médica, reconhecidamente uma das mais disputadas. A Região Centro-Oeste conta, hoje, com um número bem inferior de escolas médicas, o que obriga o deslocamento de estudantes brasilienses para outras regiões mais propícias.

Releva assinalar, ainda, o aumento da qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela rede, ao incentivar a necessidade de constante aprimoramento técnico-científico dos profissionais de saúde, em face do desenvolvimento de atividades de pesquisa.

Dentre outros benefícios, a médio e longo prazos, os benefícios são também promissores, destaca-se a oferta de profissionais com potencial para atender o modelo assistencial à saúde que se busca implementar no País, com ênfase na atenção integral da saúde do indivíduo e das coletividades.

Assim e considerando a relevância de que se reveste a matéria, cujo propósito é o de ampliar a estrutura da referida Fundação viabilizando, dessa forma, o seu pleno funcionamento, encareço a especial atenção de Vossa Excelência, ressaltando que o ônus decorrente da medida será custeado com recursos próprios do Governo do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos ilustres Pares dessa Casa Legislativa, protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
pd 2002 2001
Fla. n.º 09 licio

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2001

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados para compor a estrutura organizacional da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

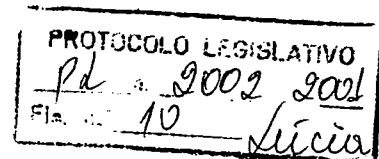
Art. 1º Ficam criados os cargos comissionados, constantes do Anexo desta Lei, para compor a estrutura organizacional da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, de que trata a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001.

Parágrafo único. Os cargos ora criados por força desta Lei, serão preenchidos sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, em consonância com as disposições do art. 7º da Lei nº 2.676, de 2001.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Anexo à Lei nº , de de 2001

DENOMINAÇÃO	QTE.	SÍMBOLO
Coordenador do Curso de Medicina	01	CNE-06
Assistente	01	DFA-11
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Secretário da Secretaria do Curso de Medicina	01	DFG-10
Gerente de Educação Médica	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Treinamento em Habilidades e Atitudes	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Interação Ensino-Serviços-Comunidade	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Grupos Tutoriais	01	DFG-10
Gerente de Desenvolvimento Docente e Discente	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento Docente	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Orientação ao Discente	01	DFG-10
Gerente de Avaliação	01	DFG-12
Chefe de Gabinete	01	DFG-14
Assistente	01	DFA-11
Secretário Executivo	02	DFA-06
Chefe da Assessoria Jurídica	01	DFA-12
Assistente	02	DFA-11
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Chefe da Assessoria de Comunicação	01	DFA-12
Assistente	02	DFA-11
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Chefe da Assessoria de Projetos Especiais	01	DFA-12
Assistente	02	DFA-11
Secretário Administrativo	01	DFA-04
Secretário da Secretaria de Assuntos Acadêmicos	01	DFG-10
Assistente	02	DFA-08
Assistente	01	DFA-10
Secretário da Secretaria de Cursos de Pós-Graduação	01	DFG-10
Gerente de Residência Médica e de Cursos de Especialização	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Residência Médica	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Cursos de Especialização	01	DFG-10
Gerente de Cursos de Mestrado e Doutorado	01	DFG-12
Assistente	01	DFA-10
Gerente de Pesquisa	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Controle de Projetos de Pesquisa	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Bioestatística	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Editoração Científica	01	DFG-10
Gerente de Documentação e Biblioteca	01	DFG-12
Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Coleções	01	DFG-10
Chefe do Núcleo de Integração de Bibliotecas Setoriais	01	DFG-10

PROTÓCOLO 2002 2001  
 Pd - 11  
 Fls - 11  
 Lúcia

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação de Cargos Comissionados na Estrutura da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

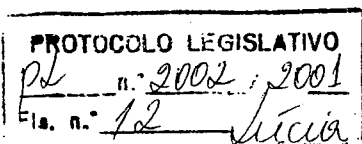
Com a criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), a SES-DF avança no sentido das mudanças estruturais do ensino médico, há muito solicitadas, visando desenvolver a sociedade profissionais de saúde melhor capacitados, humanizados, com preocupação social e identificados com os preceitos do Sistema Único de Saúde.

O Curso de Medicina será o primeiro a ser implantado. A metodologia de ensino, utilizada com sucesso por várias escolas médicas em todo o mundo, inclusive no Brasil, é inovadora em relação ao modelo tradicional. Nela o conceito de aula é revisto e o aluno torna-se o agente principal do processo ensino-aprendizagem, sendo orientado e motivado para a busca de conhecimentos, de desenvolvimento de habilidades e de soluções para problemas multidisciplinares. A integração da teoria com a prática ocorre precocemente, possibilitando uma visão real da profissão almejada e dos problemas de saúde da população, evitando a desistência do curso causada pelo desinteresse associado com a seqüência tradicional de ensino.

Além deste, outros benefícios de curto, médio e longo prazo esperados são listados a seguir:

- Em curto prazo, a implantação do Curso de Medicina possibilitaria:

- a ampliação na oferta de vagas na área de medicina, reconhecidamente uma das mais disputadas. A região Centro-Oeste, com um número bem inferior de escolas médicas em relação ao restante do país, possui uma demanda reprimida de jovens que não conseguem entrar no curso médico, tornando necessária o deslocamento dos nossos estudantes para outras



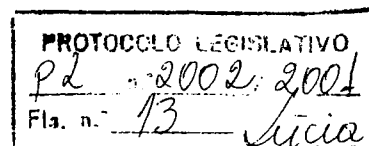
localidades, processo este inviável para muitos alunos carentes;

- o aumento da qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela rede, ao incentivar a necessidade de constante aprimoramento técnico-científico dos profissionais de saúde, ao desenvolvimento de atividades de pesquisa, pressionados pelos alunos;
  - a elevação do conceito da instituição, ao ter dentro da sua estrutura o Curso de Medicina.
- A médio e longo prazos os benefícios são também promissores, sendo o principal deles a oferta de profissionais com potencial para atender o modelo assistencial à saúde que se busca implantar no país, com ênfase na atenção integral da saúde do indivíduo e das coletividades.

Com a criação da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, a estrutura de cargos comissionados decorrentes da extinção do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde, foi destinada a nova Fundação, o que viabilizou o seu funcionamento imediato. Entretanto, para continuidade e ampliação das atividades desenvolvidas, bem como para a implantação de novos cursos de graduação, inicialmente o Curso de Medicina, a estrutura de cargos apresenta-se insuficiente, necessitando da criação de novos cargos comissionados para adequação da estrutura da Fundação.

A par de manter e desenvolver as atividades de ensino realizadas pelo CEDRHUS, a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, que criou a FEPECS, estabeleceu, ainda, a implantação de cursos de graduação, pós-graduação e pesquisa na área da Saúde.

Em face ao exposto, ante a necessidade de ampliar a estrutura da referida Fundação visando viabilizar o seu pleno funcionamento, solicito a especial atenção de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, no sentido de promover a aprovação da presente proposição, e renovo protestos de elevada consideração.



**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

**PROJETO DE LEI N°           , DE    DE    DE 2001.**  
**(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal para lotação na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e dá outras providências.

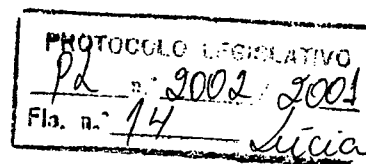
**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Distrito Federal os cargos comissionados da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, constantes no Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento do Distrito Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Categoria Funcional	Qte	Símbolo	Valor	Custo Mensal
Chefe de Gabinete	01	DFG-14	2.142,10	2.142,10
Assistente	03	DFA-11	1.338,10	4.014,30
Secretário Administrativo	03	DFA-04	489,29	1.467,87
Secretário Executivo	03	DFA-06	611,24	1.833,72
Chefe da Assessoria Jurídica	01	DFA-12	1.579,91	1.579,91
Assistente	02	DFA-11	1.338,10	2.676,20
Secretário Administrativo	01	DFA-04	489,29	489,29
Chefe da Assessoria de Comunicação	01	DFA-12	1.579,91	1.579,91
Secretário Administrativo	01	DFA-04	489,29	489,29
Chefe da Assessoria de Projetos Especiais	01	DFA-12	1.579,91	1.579,91
Secretário Administrativo	01	DFA-04	489,29	489,29
Secretário da Secretaria de Assuntos Acadêmicos	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Assistente	02	DFA-11	1.338,10	2.676,20
Secretário Administrativo	01	DFA-04	489,29	489,29
Coordenador da Coordenação do Curso de Medicina	01	DFG-14	2.142,10	2.142,10
Assistente	01	DFA-11	1.338,10	1.338,10
Secretário Administrativo	01	DFA-04	489,29	489,29
Secretário da Secretaria do Curso de Medicina	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Gerente da Gerência de Educação Médica	01	DFG-12	1.579,91	1.579,91
Chefe do Núcleo de Treinamento em Habilidades e Atitudes	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Interação Ensino-Serviços-Comunidade	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Grupos Tutoriais	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Informática Médica	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Gerente da Gerência de Desenvolvimento Docente e Discente	01	DFG-12	1.579,91	1.579,91
Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento Docente	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Orientação ao Discente	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Gerente da Gerência de Avaliação	01	DFG-12	1.579,91	1.579,91
Assistente	01	DFA-10	1.096,46	1.096,46
Secretário Administrativo	01	DFA-04	489,29	489,29
Gerente da Gerência de Residência, Especialização e Extensão	01	DFG-12	1.579,91	1.579,91
Chefe do Núcleo de Residência	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Gerente da Gerência de Cursos de Mestrado e Doutorado	01	DFG-12	1.579,91	1.579,91
Assistente	01	DFA-10	1.096,46	1.096,46
Secretário Administrativo	01	DFA-04	489,29	489,29
Gerente da Gerência de Pesquisa	01	DFG-12	1.579,91	1.579,91
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento e Controle de Projetos de Pesquisa	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Bioestatística	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Editoração Científica	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Gerente da Gerência de Documentação Científica e Biblioteca	01	DFG-12	1.579,91	1.579,91
Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Coleções	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Integração de Bibliotecas Setoriais	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Assistente	01	DFA-10	1.096,46	1.096,46
Secretário Administrativo	01	DFA-04	489,29	489,29
Secretário da Secretaria de Cursos da Escola Técnica de Saúde de Brasília	01	DFG-08	853,60	853,60
Chefe do Núcleo de Orientação Educacional	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Apoio Didático	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Biblioteca	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Gerente da Gerência de Cursos	01	DFG-12	1.579,91	1.579,91
Chefe do Núcleo de Cursos Técnicos	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Cursos com Currículos Especiais	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46

Assistente	01	DFA-10	1.096,46	1.096,46
Secretário Administrativo	01	DFA-04	489,29	489,29
Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Projetos	01	DFG-12	1.579,91	1.579,91
Chefe do Núcleo do Pólo de Capacitação	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Treinamento e Aperfeiçoamento	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Gerente da Gerência de Estágios e Convênios	01	DFG-12	1.579,91	1.579,91
Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Estágios	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Chefe do Núcleo de Elaboração e Execução de Convênios	01	DFG-10	1.096,46	1.096,46
Coordenador da Coordenação de Apoio Operacional	01	DFG-14	2.142,10	2.142,10
Assistente	01	DFA-10	1.096,46	1.096,46
Secretário Administrativo	01	DFA-04	489,29	489,29
Gerente da Gerência de Informática	01	DFG-11	1.338,10	1.338,10
Chefe do Núcleo de Administração de Redes	01	DFG-08	853,60	853,60
Chefe do Núcleo de Suporte ao Usuário	01	DFG-08	853,60	853,60
Chefe do Núcleo de Tecnologia Audiovisual	01	DFG-08	853,60	853,60
Chefe do Núcleo de Laboratório Audiovisual	01	DFG-08	853,60	853,60
Chefe do Núcleo de Empréstimo e Manutenção de Equipamentos	01	DFG-08	853,60	853,60
Gerente da Gerência de Pessoal	01	DFG-11	1.338,10	1.338,10
Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho	01	DFG-08	853,60	853,60
Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional e Financeiro	01	DFG-08	853,60	853,60
Gerente da Gerência de Material e Contabilidade	01	DFG-11	1.338,10	1.338,10
Chefe do Núcleo de Contabilidade e Tesouraria	01	DFG-08	853,60	853,60
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	01	DFG-08	853,60	853,60
Gerente da Gerência de Atividades Gerais	01	DFG-11	1.338,10	1.338,10
Chefe do Núcleo de Vigilância, Manutenção e Transporte	01	DFG-08	853,60	853,60
Chefe do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa	01	DFG-08	853,60	853,60
	86			94.353,82

